



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 05 de fevereiro de 2021.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 009/2021

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo por base a solicitação realizada pela equipe técnica da Secretaria da Educação, de haver a necessidade da abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Nutricionista, de vinte horas semanais, em virtude dos seguintes aspectos:

- a) necessidade de preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente, supervisionar o preparo, etc.; e,
- b) continuidade de cumprimento da legislação federal referente a restrição para atuação nesse componente somente para profissionais habilitados especificamente.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidor afastado por motivo de licença médica e sim de ampliação da carga horária pelos motivos anteriormente expostos, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação temporária de uma Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A escolha ocorrerá através da realização de Processo Seletivo Simplificado por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço profissional na função de Nutricionista, o Edital de abertura das inscrições foi lançado no dia 15 de janeiro.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM NUTRICIONISTA, INDICA RECURSO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (uma) **Nutricionista, de 20 (vinte) horas semanais**, Padrão QS-02, conforme previsto no art. 3º e descrição das atribuições previstas no item 4 (quatro) do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 1.998/2014.

**§ 1º.** Para a escolha da contratada será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 51 (cinquenta e um), aberto através do Edital nº 006/2021..

**§ 2º.** A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.90.04.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal